



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Aracruz

EDITAL N.º 05, DE 26 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS ARACRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de fluxo contínuo para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior das modalidades **graduação**, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e estudantes oriundos de Instituições de Ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A gestão da realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Aracruz, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas no Plano de Atividades e no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado, e/ou responsável legal em caso de estudante menor de idade, agente de integração (Super Estágios) e Instituição de Ensino após a homologação do resultado final seguida da convocação e aceite do candidato.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental (na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos).

1.5 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja preenchimento imediato, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.6 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no [link: https://aracruz.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais/itemlist/category/10-bolsistas-estagiarios-e-intercambistas](https://aracruz.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais/itemlist/category/10-bolsistas-estagiarios-e-intercambistas).

1.7 As contratações serão possíveis após divulgação do orçamento anual destinado para esta finalidade e seguirão os trâmites processuais no Sipac de autorização pelo gestor da unidade.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC ¹	Negros ²	PcD ³	Total
Administração	Superior/4h diárias e 20h semanais	Diretoria de Administração - Processo 565/2025	Estar cursando o curso (s) mencionado (s) no perfil a partir do 2º período.				1 (CR)
Administração	Superior/6h diárias e 30h semanais	Gabinete do Diretor - Processo 1328/2025	Estar cursando o curso (s) mencionado (s) no perfil em qualquer semestre ou período.				1 (CR)
Total de vagas				0	0	0	2

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças	• Apoio administrativo geral: Auxiliar no controle de documentos, arquivamento, digitalização e organização de processos administrativos da Diretoria de Administração. • Gestão de compras e patrimônio: Apoiar no acompanhamento de requisições de materiais, atualização de registros patrimoniais e suporte nos processos de aquisição e controle de bens. • Atendimento e suporte administrativo: Prestar suporte no atendimento a servidores e alunos, responder e-mails, elaborar ofícios e memorandos, além de apoiar a Coordenadoria de Administração em suas demandas diárias. • Acompanhamento de sistemas e chamados: Monitorar o sistema de chamados internos, registrar e encaminhar demandas administrativas conforme necessário. • Elaboração e gestão de planilhas: Criar e atualizar planilhas para organização de informações, controle de estoque, despesas e outros dados administrativos. • Acompanhamento de processos e e-mails: Auxiliar na gestão do sistema de processos administrativos eletrônicos, bem como no monitoramento e resposta de e-mails institucionais.

	• Elaboração de documentações diversas: Redigir e revisar documentos administrativos, como relatórios, comunicados e demais documentos oficiais. • Apoio aos grupos terceirizados: Auxiliar na comunicação e no repasse de informações para equipes terceirizadas que prestam serviços ao campus. • Gerenciamento de frotas: Apoiar no controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos institucionais, registrar abastecimentos em sistema próprio, realizar o agendamento de serviços e acompanhar o controle de quilometragem do transporte coletivo.
Gabinete da Diretoria Geral	• acompanhar a execução de tarefas de baixa e média complexidade associadas ambiente organizacional; • criar e padronizar documentação da área; • auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão que possuam relação direta com a área; • redigir textos e documentos; • colaborar na elaboração de comunicados, informativos e materiais de divulgação impressas e online; • auxiliar no contato com parceiros (instituições públicas e privadas); • dar suporte no monitoramento e gestão de conteúdos nas redes sociais; • produzir conteúdo audiovisual na cobertura dos eventos do campus e para divulgações • apoiar a produção de conteúdos audiovisuais para o site, mídias sociais e outros materiais • acompanhar as rotinas do setor; • Despachar processos de baixa complexidade.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva Instituição de Ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e outras documentações, como confecção de Termo Aditivo, Relatórios de Estágio, Plano de Atividades de Estágio, dentre outros;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Escolaridade	Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio	
	4 horas semanais	6 horas semanais
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado médico/odontológico ou outras que possam ocorrer ensejarão desconto de auxílio-transporte no dia.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: Anexo VI - Cronograma.

4.2 As inscrições ocorrerão por meio do e-mail da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus* Aracruz através do endereço cggp.ara@ifes.edu.br.

4.2.1 Os candidatos ao fazerem a inscrição por meio do e-mail deverão enviar um arquivo único no formato pdf., contendo todo o rol de documentos descritos no item 4.3.1. Ao enviar o e-mail inserir como título: Inscrição estágio - Edital 03/2025.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em arquivo único na extensão PDF a documentação exigida, sendo:

4.3.1 Arquivo contendo a documentação exigida abaixo, respeitando a ordem:

- Formulário de Inscrição – Anexo VII;
- Cópia legível da Cédula de identidade/RG;
- Cópia legível do CPF;
- Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);
- Cópia do atestado de matrícula atualizado, contendo a previsão da data de formatura;
- Documento atualizado que ateste o coeficiente de rendimento escolar para os casos que se aplicar;
- Comprovante de cadastro do currículo no Agente de Integração (<https://www.superestagios.com.br/index/cadastroEstudante/>);
- Arquivo contendo o Currículo. O candidato deve apresentar para comprovação das informações do Currículo os certificados/declarações referentes a experiência profissional, cursos de capacitação, curso de qualificação profissional, curso/programa de extensão ou trabalho voluntário;
- Em caso de estudante candidato as vagas reservadas para pretos e pardos o Anexo I - Autodeclaração étnico-racial;
- Em caso de estudante candidato as vagas reservadas para portadores de deficiência o Anexo II – Declaração para pessoa com deficiência.

4.4 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta em convocação a ser enviada para o e-mail do candidato.

4.6.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido Decreto nº 9.094/2017.

4.7 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos no subitem 4.3.1, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.8 Considerando o item 7.1 deste edital, caso o candidato esteja a menos de 8 (oito) meses para concluir o curso relativo ao atestado de matrícula apresentado, contados a partir da sua inscrição neste processo seletivo, ele será eliminado do certame e sua inscrição não será homologada.

4.9 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.10 Para o candidato que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou

pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação até o limite de vigência do Termo de Compromisso de Estágio em 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

- a) 1ª etapa - análise da documentação do item 4.3 e seus subitens (eliminatória de acordo com os subitens 4.7, 4.8 e 8.2);
- b) 2ª etapa - entrevista (eliminatória, de acordo com o subitem 8.4, e classificatória) e
- c) 3ª etapa - avaliação do histórico escolar e análise curricular (eliminatória e classificatória).

8.2 Após o período de inscrições, a documentação protocolada pelos candidatos será analisada para fins de identificação da compatibilidade da área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e o perfil da vaga de estágio, bem como para verificação do atendimento de requisito de conclusão de determinado(s) período(s) do curso eventualmente contido no item 2 deste edital.

8.3 Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às exigências dos subitens 4.3.1, 4.8 e 8.2.

8.4 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a entrevista e os candidatos habilitados irão para a avaliação do histórico escolar e a análise curricular, sob responsabilidade da Coordenadoria Demandante, sob supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas com base nos seguintes critérios estabelecidos no Anexo III:

8.4.1 A avaliação da entrevista totalizará 60 pontos. O candidato que não obtiver 60% da nota total, 36 pontos, será eliminado nesta fase.

8.4.2 Avaliação do histórico escolar, considerando o coeficiente de rendimento como critério de pontuação, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

8.4.3 Análise curricular, considerando os seguintes critérios, cuja soma deles pode chegar a 20 pontos:

- Experiência Profissional;
- Curso de capacitação e/ou qualificação profissional na área de opção; e
- Curso, programa de extensão e/ou trabalho voluntário.

8.4.4 A classificação na 3ª etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos, conforme Anexo III - Formulário para avaliação do histórico escolar e análise curricular.

8.5 Dentre aqueles inscritos para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados, para a análise curricular (3ª e última etapa), apenas os candidatos mais bem colocados na 2ª etapa do certame, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Os candidatos excedentes, serão eliminados:

Número de vagas	Limite de classificados na 2ª etapa	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	3	2	1
2	11	7	3	1
3	17	11	5	1
4	22	13	7	2
5	27	16	9	2

8.6 A Entrevista será realizada pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios de pontuação, disponíveis no Anexo IV deste edital:

- . Postura pessoal;
- . Linguagem;
- . Conhecimentos; e
- . Interesse.

8.6.1 A classificação na 2ª etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60 pontos no total, conforme Anexo IV - Formulário para avaliação de entrevista de estagiário.

8.6.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

8.7 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, podendo chegar a 100 pontos.

8.8 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 2ª etapa (entrevista);
- b) obtiver maior pontuação na 3ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
- c) o candidato com a maior idade;
- d) o candidato que esteja há mais de 18 (dezoito) meses para concluir o curso relativo ao atestado de matrícula apresentado, contados a partir da sua inscrição neste processo seletivo.

8.9 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.8 deste Edital.

8.10 Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados, haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga. Os candidatos excedentes serão eliminados.

Número de vagas	Limite de aprovados	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	5	3	1
3	14	9	4	1
4	18	11	6	1
5	22	13	7	2

8.11 Nenhum dos candidatos empatados com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados será considerado eliminado, aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.8.

8.12 Os candidatos poderão ser aproveitados em outra Coordenadoria, caso haja disponibilização da vaga pelo Supervisor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso:

9.1.1 Contra as inscrições deferidas e indeferidas.

9.1.2 Contra o resultado preliminar das entrevistas.

9.1.3 Contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular.

9.1.4 Contra o resultado final do processo seletivo.

9.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cggp.ara@ifes.edu.br. O candidato deve especificar por quais motivos está recorrendo aos resultados e demais considerações para análise do pedido.

9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos, em branco ou ilegíveis serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://aracruz.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais/itemlist/category/10-bolsistas-estagiarios-e-intercambistas>

10.2 O resultado do processo seletivo conterá a relação dos candidatos classificados em listas separadas de acordo com as modalidades, sendo elas: Modalidade Ampla Concorrência, Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD).

10.3 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11 DO DESLIGAMENTO

11.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal em caso de candidato menor de idade, o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

12.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

12.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

12.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus* Aracruz, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

12.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail cggp.ara@ifes.edu.br e/ou telefone (27) 3270 – 7809 /3270-7808.

12.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste processo seletivo.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA
Diretor Geral